



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 a 03- Via Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

Dourado
 Serventia do registro de
 Imóveis, Civil das pessoas
 Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada
 Senador Canedo GO

= C E R T I D ã O =

12.095

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Matrícula

Senador Canedo, 01 de abril de 2008

IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número um (01), da quadra dezesseis (16), situado na **Rua RB 03A**, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL BURITI**", nesta cidade, com a área de **360,00 metros quadrados**, medindo: 12,00 metros de frente, pela a Rua RB 03A; 12,00 metros de fundo, dividindo com Birajá Meireles Capuzzo; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Passagem de água pluvial; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 02. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob a Inscrição nº 1.440.00016.00001.0. **PROPRIETÁRIA: - BIRAJÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.766.432/0001-57, com sede estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand, nº 2015, Sala 06, Setor Oeste, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO: - R-02-9.395**, do livro 2, deste Cartório. Dou fé. **Suboficiala** _____

R-01-12.095: - VENDA: - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **14/02/2008**, nas Notas desta Serventia, às fls. **160/163**, no livro **0111**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 046/08 e Certidão Negativa de Débitos nº 15645, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **RONALDO LANNA SANTIAGO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. M-2.968.156, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº: **809.909.676-20**, casado pelo o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da lei nº. 6.515/77, com **DULLIS D'MARE BORGES COUTINHO CARVALHO**, residente e domiciliada na Rua J-72, esquina com a Rua J-74, nº 147, Setor Jaó, Goiânia-GO; pelo preço de **R\$ 4.000,00**. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 01 de Abril de 2008. **Suboficiala** _____

AV-02-12.095 - AVERBAÇÃO: - Senador Canedo, 23 de Abril de 2010. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício SEFIS/DRF/GOI nº. 236, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 14/04/2010 e assinado pelo Auditor Fiscal: Pedro Sousa Bispo; que o imóvel objeto da presente matrícula; pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado supra, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. **Suboficiala** _____

AV-03-12.095 - AVERBAÇÃO: - Senador Canedo, 05 de Janeiro de 2012. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício nº 1275/2011/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 16/11/2011 e assinado pelo Chefe Secat: Reginaldo Paixão Emos; que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado no R-01, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel deverá ser comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. **Suboficiala** _____

(continua no verso...)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Neima da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 e 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo-GO

Dourado
 Serventia de registro de
 Imóveis, Civil das pessoas
 Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada
 Senador Canedo GO

= C E R T I D ã O =



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 12.095

AV-04-12.095-CANCELAMENTO: Protocolo nº 39.498 de 20/05/2015. Procede-se esta averbação para fazer constar, nos termos do Ofício nº 326/2015/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido em 19/05/2015, pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil: Marcelo Macedo Martins, que, em Decisão proferida no Processo Judicial nº 42360-67.2014.4.01.3500, da Nova Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, que proceda o cancelamento da averbação de Arrolamento de Bens, em nome do sujeito passivo: Ronaldo Lanna Santiago e a Srª Dullis D'Mare. Borges Coutinho Carvalho; ficando canceladas as averbações do: AV-02 e AV-03 desta Matrícula, bem como, somente das demais nºs: 12.093, 12.094, 12.096, 12.097, 12.098, 12.099, 12.100, 12.101, 12.102, 12.103, 12.104, 12.105, 12.106, e 12.107, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 21 de Maio de 2015. **Escrevente Substituta** *Neima*

R-05-12.095-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 43.285 de 08/03/2016. Nos termos de Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal nº **237/3681/21032016-01**, passada em Goiânia-GO, aos **04/03/2016**, com vencimento final para o dia **22/03/2021**, emitida pelos proprietários devidamente qualificados no R-01 retro; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi alienado em caráter fiduciário ao: **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito no CNPJ/MF: nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, por sua *Agência Prime Campinas*; para garantia do crédito concedido no valor de: **R\$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais), a serem pagos em **60** parcelas, no valor de **R\$ 11.108,55** (onze mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), vencendo a primeira em: 22/04/2016 e a última em 22/03/2021, com as seguintes características: taxa de juros mensal de 1,91% e taxa de juros anual de 25,09%. Valor da garantia: R\$ 637.000,00, incluindo outros imóveis. **Valor da Cédula R\$ 382.000,00**. As demais condições e cláusulas constam da Cédula de Crédito, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 09 de Março de 2016. **Escrevente Substituto** *Carlos*

AV-06-12.095-ADITIVO: Protocolo nº 50.149 de 10/05/2017. Nos termos Instrumento Particular de Aditivo à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passada em Prime Campinas, aos 19/04/2017; procede-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1.1 Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula:** Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula por mais 1.587 (um mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, **fixando seu vencimento para 23/08/2021**; **2.1 Alteração da Taxa de Juros:** Alteração da Taxa de Juros anteriormente estabelecida, consoante os percentuais indicados no Quadro II-3.1 e Quadro II 3.2 deste Aditivo, para taxa de juros descrita nos itens 2.2 e 2.3: **Taxa de Juros Efetiva: 1,9099000% a.m. e Taxa de Juros Efetiva: 25,0292000% a.a**; **3.1 Incorporação de Parcelas:** Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas **09** (nove) a **12** (doze) respectivamente, em **21/12/2016**, **23/01/2017**, **21/02/2017** e **21/03/2017** ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de: **R\$ 399.877,46** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Pinheiro
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro CD 19 LT.8A, Sala 01 e 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =

Dourado
Serventia de registro de
Imóveis, Civil das pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
Escrivente Autorizada
Senador Canedo GO

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

12.095

LIVRO 2

REGISTRO GERAL - FICHA Nº 02

Matrícula

Senador Canedo, 10 de maio de 2017

IMÓVEL:

(Continuação da matrícula 12.095)

centavos). **4.1 Alteração das Condições de Pagamento de Parcelas:** Ficam modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/ aditivo(s) em razão das alterações descritas no Quadro VI-1, Quadro VI-2 e Quadro VI-3, deste Aditivo, da forma disposta no referido Aditivo; As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. **Emolumentos: R\$ 756,58.** O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 10 de Maio de 2017. **Escrivente Autorizada** *Dourado*

=====

AV-07-12.095-ADITIVO: Protocolo nº. 51.263 de 02/08/2017. Nos termos Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Crédito Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passado em Goiânia, aos 12/06/2017; procede-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1- Valor do Crédito: R\$ 409.951,28** (quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos); **2- Prazo da Operação: 52** (cinquenta e dois) meses; **2.1 Data Liberação Crédito: 29/05/2017;** **3- Encargos Prefixados: 3.1- Taxa Juros Efetivo: 1,9099% a.m.; 3.2- Taxas Juros Efetivo: 25,09% a.a;** **4- Encargos Pós-fixados:** O Emitente declara opção ao regime de Pré-Fixação; **5- Periodicidade de Capitalização: Diária;** **6- Qtde. Parcelas: 52;** **7- Valor da Parcela: R\$ 12.527,97** (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); **8- Vencimento da 1ª Parcela: 21/06/2017;** **9- Vencimento da Última parcela: 21/09/2021;** **10- Valor do IOF: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **11- Tabela:** vide fl. 04/06 do Aditamento; **12- Praça do Pagamento:** Goiânia-GO; **13- Local de Emissão:** Goiânia-GO, **14- Data da Emissão:** 12/06/2017; **15- Nº da Cédula:** 2.103.201.601; **15- Pagamentos Autorizados: 16.1- Tributos: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.6- Total: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.7- Custo Efetivo Total- CET: 1,9099% a.m; 25,38% a.a.** Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes avençam aditar a Cédula para retificar as suas características, inclusive os valores e datas de vencimentos das parcelas vincendas, as quais passam a vigorar nos termos e condições estabelecidas no Quadro IV, do referido Aditivo. As partes ratificam, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. **Emolumentos: R\$ 756,58.** O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 04 de Agosto de 2017. **Escrivente Autorizada** *Dourado*

=====

AV-08-12.095-COINSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Protocolo nº 54.232 de 09/03/2018. Nos termos do requerimento, expedido pelo procurador do BANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOÇ. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Plábeiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sela 01 e 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =

Serventia de registro de
Imóveis, Civil das pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
Escrevente Autorizada
Senador Canedo GO

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 12.095

BRADESCO S/A, expedido pelo Banco Bradesco S/A, devidamente instruído com a carta de Intimação dos devedores e editais; Guia de ITBI nº. 7761156495; Laudo de Avaliação nº 62.265 e Certidão Negativa de Débitos nº. 3178/2018, expedidos pela Prefeitura Municipal Local; fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do: **BANCO BRADESCO S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **60.746.948/0001-12**, com sede a Cidade de Deus, s/nº Osasco-SP; nos termos do art. 26, §7º da Lei nº. 9.514/97. Pelo valor fiscal de **R\$ 61.214,40**. Ficando o R-04 retro cancelado. *Emolumentos: R\$ 4.910,50*. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 13 de Março de 2018. **Escrevente Autorizada**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é cópia autêntica da **MATRÍCULA nº 12095** e foi reproduzida por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973 e Lei. 8.935 de 1994 e está conforme a original.

Senador Canedo, 02/04/2018 09:55:18.

Emolumentos.: R\$ 53,00
Tx. Judiciária.: R\$ 13,13
ISS.....: R\$ 2,65
Fundos Estad.: R\$ 20,67
Valor Total.....: R\$ 89,45

Dourado
Vanessa Dourado Dias
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
08851803021611106400714
 Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

